



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 1 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01338 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6ABB512086ADB7DC3C7E0BB5CC7B8323

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 71 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - Regulamenta o início do segundo semestre do ano continuum 2020/2021 e o retorno dos estudantes às escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié – BA, Etapa Híbrida e dá outras providências.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.
- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303.2019.
- DECRETO Nº 22803 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- JUALINE DE JESUS XAVIER.
DECRETO Nº 22804 - NOMEAÇÃO- JEIZA SANTOS VIDAL RABELLO.
DECRETO Nº 22805 - EXONERAÇÃO- LAYLA NOGUEIRA MOREIRA.
DECRETO Nº 22806 - NOMEAÇÃO- GLEICE PEREIRA SILVA.
DECRETO Nº 22807 - EXONERAÇÃO- GESSICA FERREIRA PEREIRA.
DECRETO Nº 22808 - NOMEAÇÃO- ANDREIA DE JESUS SOUZA.
DECRETO Nº 22809 - NOMEAÇÃO- AÉCIO AMARAL ALMEIDA JUNIOR.
DECRETO Nº 22810 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- IRACEMA MARTINS BEHRMANN PEREIRA.
- EXTRATO DE DISPENSA N 134/2021 E EXTRATO DE CONTRATO N. 215/2021 EM NOME DA EMPRESA A D COMER VAREJ DE PRODT ALIMENT LTDA.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 120 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO Nº 52/2021
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.799 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 “ REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DEMIF/DES-IF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, CADERNO 1, ANO VII, EDIÇÃO 001332.
- AVISO E EDITAL - P.E 113/2021.
- AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 05/2021 SMS.
- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – REDA 03/2021
- PORTARIA Nº 72 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 84/2021.
- DECISÃO RECURSO - PE 101/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 71 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o início do segundo semestre do ano continuum 2020/2021 e o retorno dos estudantes às escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié – BA, Etapa Híbrida e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de tornar público o início do segundo semestre do Ano *Continuum* 2020/2021 e o retorno dos estudantes às escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, etapa híbrida,

RESOLVE:

Art. 1º O início do segundo semestre do Ano *Continuum* 2020/2021 nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino será no dia 1º de setembro de 2021.

§ 1º De 1º a 11 de setembro os alunos permanecerão em atividades remotas.

§ 2º Fica garantido aos alunos das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, a critério dos seus pais ou responsáveis, a opção de permanência na etapa remota de ensino, nos termos do Art. 12, §2º da Resolução Nº 002/2020/CNE/CP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, com assinatura do Termo de Responsabilidade e Consentimento de Livre Esclarecimento em Situação de Pandemia de Covid-19 (Anexo 01).

Art. 2º A etapa híbrida nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino terá início no dia 13 de setembro de 2021, de acordo com as etapas e modalidades de ensino ofertadas na unidade escolar.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Para a Unidade escolar que atenda apenas uma etapa de ensino, a fase híbrida será iniciada na data estabelecida - 13 de setembro de 2021.

II – Para a Unidade escolar que atenda mais de uma etapa/modalidade, porém em turnos opostos, a data de início permanecerá a mesma - 13 de setembro de 2021.

III – Para a Unidade escolar que atenda mais de uma etapa/modalidade de ensino no mesmo turno, será necessário o escalonamento da seguinte forma:

- a) 13/09/2021 – Início das atividades híbridas para os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA Juvenil e Noturno - Segmento I e II;
- b) 27/09/2021 – Início das atividades híbridas para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- c) 04/10/2021 – Início das atividades híbridas para as crianças da Pré-escola.

§ 1º - O retorno gradual deverá acontecer apenas nas unidades de ensino que ofertarem mais de uma etapa/modalidade de ensino, no mesmo turno.

§ 2º - As crianças de 0 a 1 ano e 11 meses, por serem muito pequenas e exigirem grande contato físico devem permanecer, preferencialmente, em atendimento remoto. As crianças de 2 e 3 anos retornarão na etapa híbrida, a partir do dia 13 de outubro, com uma programação/cronograma de atendimento especial.

§ 3º - As escolas de tempo integral cumprirão a jornada diária de 3h 30min, sem as oficinas de ampliação de jornada, sendo garantida a rotina de alimentação: café da manhã, lanche e almoço para os estudantes do turno matutino; almoço e lanche para os estudantes do turno vespertino, assegurando as 800h de efetivo trabalho educativo, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.040/2020.

§ 4º As unidades escolares do Campo com número reduzido de estudantes por turmas, formarão apenas um grupo, sem escalonamento para a etapa híbrida, com a mesma jornada diária do tempo escola previsto no plano.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§5º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um direito constitucional e deve ser garantido durante todas as etapas de ensino – remoto, híbrido e presencial pleno. Assim, os estudantes com deficiência retornarão às escolas no mesmo momento que os demais, exceto se pertencer a algum grupo de risco, atestado por relatório médico. Nesse caso, deve permanecer no atendimento remoto, conforme PARECER Nº 16/2020/CNE/CP.

Art. 3º Os professores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, desde que não readaptados, deverão assumir sua função de regência, de maneira presencial, mediante indicação do diretor escolar, para atender à necessidade da escola e garantir o direito à educação dos estudantes nas atividades letivas e extracurriculares.

Parágrafo Único - Os professores readaptados de função, deverão contribuir com a unidade escolar no acompanhamento dos estudantes em relação ao cumprimento das atividades letivas, sob a forma remota ou presencial, extracurriculares e utilização dos espaços escolares.

Art. 4º Na semana de 1º a 11 de setembro de 2021 do Calendário Letivo, ocorrerão atividades de acolhimento aos pais e professores e encontros de formação continuada para todos os profissionais da educação, em protocolos de biossegurança e plataforma digital de ensino.

- I. Acolhimento aos professores e professoras na Unidade Escolar – 01/09/2021;
- II. Formação para professores em Saúde Mental – 02/09/2021;
- III. Live informativa sobre o Plano Estratégico para os/as Professores/as e Comunidade Escolar – 03/09/2021;
- IV. Planejamento dos procedimentos e novas rotinas para o início da etapa híbrida – 02 a 11/09/2021;
- V. Acolhimento e ambientação para pais e/ou responsáveis – 06 a 10/09/2021;
- VI. Formação para merendeiras e servidores de apoio – 08 a 11/09/2021.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º A jornada diária de estudo dos discentes foi estruturada em tempo escola e tempo casa da seguinte forma:

- I. Educação Infantil – o tempo escola e o tempo casa serão distribuídos entre os dias de segunda-feira à sexta-feira. No tempo casa serão realizadas atividades pedagógicas, mediadas pelos pais e/ou responsáveis sem cômputo obrigatório de carga horária, conforme Resolução Nº. 2/2021/CNE/CP de 05 de agosto de 2021.
- II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental – as crianças que foram matriculadas em classes do 1º ano do Ensino Fundamental seguirão o calendário escolar do ano letivo de 2021 com duração de 200 dias letivos e 800 horas, conforme Parecer Nº 04/2021/CME/JEQ. A partir do 2º ano os estudantes terão sua carga horária diária distribuída em 03h30min no tempo escola e 03h30min no tempo casa.
- III. Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA Juvenil terão sua carga horária diária distribuída em 04h no tempo escola e 03h no tempo casa.
- IV. EJA Noturno (Anos Iniciais e Anos Finais) – o tempo escola terá duração de 2h40min, distribuído e o tempo casa terá duração de 4h20min, diariamente.

Parágrafo Único – A alimentação escolar será servida dentro da carga horária do tempo escola. As turmas serão escalonadas e alternadas, evitando o formato tradicional, para que não haja aglomeração.

Art. 6º O estudante que os pais e/ou responsáveis optarem por mantê-lo em atendimento estritamente remoto, receberá as mesmas atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula com o grupo presencial.

- I. Serão mantidas as entregas das atividades on-line ou impressas para os estudantes que se manterão em regime remoto;
- II. Os responsáveis necessitam retirar as atividades na unidade de ensino de acordo com um cronograma estabelecido pela própria;
- III. As devolutivas dos professores às turmas, por meio de ambientes virtuais, deverão ser mantidas dentro do seu horário de trabalho e informado aos pais

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e responsáveis.

Art. 7º A jornada diária do(a) professor(a) obedecerá o disposto na Portaria de Programação Escolar Nº 048/2021 e em adequação à etapa híbrida levará em consideração o disposto:

- I. O tempo escola da Educação Infantil (Pré-escola) e Anos Iniciais terá duração de 3h30min e o período restante da jornada do(a) professor(a) será de 30 minutos diários para organização e execução das atividades síncronas e assíncronas do tempo casa.
- II. O tempo escola dos Anos Finais e EJA Juvenil será executado com redução de 5 minutos por hora/aula, ou seja, de 50 para 45 minutos. O tempo restante do professor será destinado para a organização e execução das atividades remotas do tempo casa.
- III. O tempo escola da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Noturno será executado em 02h40min com hora/aula de 40 minutos. O tempo restante do professor será destinado para a organização e execução das atividades remotas do tempo casa.
- IV. O tempo escola dos professores e professoras do AEE terá duração de 03h30min e o período restante da jornada do(a) professor(a) será de 30 minutos diários para organização e execução das atividades síncronas e assíncronas do tempo casa.

Art. 8º A gestão escolar deve organizar os espaços escolares, levando em consideração os protocolos de biossegurança (Anexo 02).

Art. 9º As situações específicas em que a instituição apresente dificuldades em cumprir o Protocolo de Retorno às Aulas, sua peculiaridade será tratada pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETÁRIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável pelo estudante
_____ matriculado no ano _____,
da Instituição de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança
necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de
transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que se trata de um
agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu
entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas
pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno
às aulas presenciais antes da vacina. Portanto, () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO
que o estudante _____
participe das aulas presenciais no estabelecimento de ensino, o qual está matriculado.
Também me responsabilizo que mesmo retornando ao modelo presencial, devo
acompanhar as atividades remotas e/ou complementares, como cômputo da carga
horária mínima prevista de 800 horas.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 02

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO NA ETAPA HÍBRIDA

Gestão e Organização do Espaço Escolar

Levar em consideração:

- Quantidade de salas de aula e demais espaços de que a escola dispõe;
- Capacidade de alunos permitida em cada um desses espaços, atendendo as recomendações sanitárias;
- Quantidade de alunos que assistirão às aulas presenciais;
- Quantidade de alunos que participarão apenas das aulas remotas;
- Instalar dispense com álcool em gel a 70% nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;
- Incentivar à utilização de garrafinhas/copos individuais;
- Manter regularmente as janelas e portas das salas abertas;
- Garantir o fornecimento permanente de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha nos banheiros;
- Orientar o uso de equipamentos compartilhados, como impressoras, para ser realizado de forma coordenada, higienizando as mãos antes e depois do uso, o mesmo deve ser feito com papéis, livros e demais materiais compartilhados;
- Realizar a limpeza e desinfecção das salas de aula, antes e após as aulas do turno;
- Aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico;
- Suspender a cessão de salas (espaços fechados, como por exemplo: auditórios, refeitórios, salas de vídeo etc.) para atividades com o público em geral;
- Suspender a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas;
- Implementar medidas de distanciamento físico de 1,5m em todos os espaços físicos da escola;
- Diminuir contatos sociais no local de trabalho;
- Evitar grandes reuniões relacionadas ao trabalho, conforme Decreto Municipal;
- É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca sempre que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estiverem sujas ou molhadas;

- A Secretaria Municipal de Educação fará a distribuição de máscaras de tecido, para os estudantes das Escolas Públicas Municipais de Jequié. Na ausência de máscaras pessoais fornecer máscaras reservas;
- É obrigatório o uso correto da máscara pelos profissionais da educação e estudantes nos horários de aula e em todo espaço escolar;
- É obrigatório, aos visitantes, o uso correto da máscara em todo o espaço escolar;
- Ofertar modalidades de atendimento aos pais e ao público por canais remoto, sempre que possível;
- Recomendar uso de protetor facial para os trabalhadores que tem maior interação com o público;
- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas, bem como, sobre os procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- Comunicação à autoridade de saúde local, quando identificado caso suspeito ou confirmado, de estudantes e/ou pessoa contaminada;
- Organizar um ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, até que seu responsável venha buscar ou encaminhar para casa, orientando seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública, sendo seu retorno à unidade escolar condicionado a ausência dos sintomas;
- Será controlado o fluxo de entrada/saída dos estudantes e colaboradores;
- Afixar cartaz no interior e exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras;
- Aferir a temperatura com termômetro digital infravermelho dos funcionários/docentes/estudantes/visitantes, antes de adentrar os espaços da escola;
- Borrifar álcool a 70% nas mãos de todas as pessoas que adentrarem na escola;
- Observar a distância entre os estudantes, com marcação na entrada da instituição e controlar a entrada dos pais e/ou responsáveis, nas dependências da escola;
- Divisão das turmas considerando o tamanho da sala e número de estudantes (50% ou 33%);
- Verificar o isolamento de armários e estantes coletivos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Não permitir compartilhamento de brinquedos/objetos/materiais;
- Caso o estudante precise sair para ir ao banheiro, garantir a lavagem das mãos na volta à classe.
- Os horários de entrada e saída devem ser alternados com outros grupos, evitando aglomerações;
- Verificar se os corredores estão livres em direção à entrada e a saída;
- Orientar o grupo a respeitar o distanciamento físico;
- Limitar as travessias, definindo as áreas de espera, adaptadas para respeitar o distanciamento físico;
- Manter a limpeza dos filtros do ar condicionado;
- Manter as portas abertas para ventilação e evitar pontos de contato

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2021**

Processo Administrativo: 317/2021

Pregão Eletrônico: 90/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01310/2021.
Jornal A Tarde, edição de 22/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 22/07/2021.

Data abertura: 04 de Agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISTORIA COMPLETA, AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DOS ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Contratadas:

A E V COMERCIO E SERVICOS DE AUTOELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **96.749.825/0001-82**, situada com endereço comercial na Avenida Governador Otavio Mangabeira, nº 2001, Mandacaru, Jequié/BA - CEP: 45.210.208. Foi negociado o menor valor global de **68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 31 de agosto de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Processo Administrativo: 317/2021
Pregão Eletrônico: 90/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01310/2021.
Jornal A Tarde, edição de 22/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 22/07/2021.

Data abertura: 04 de Agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITAÇÕES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISTORIA COMPLETA, AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DOS ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Contratadas:

A E V COMERCIO E SERVICOS DE AUTOELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **96.749.825/0001-82**, situada com endereço comercial na Avenida Governador Otavio Mangabeira, nº 2001, Mandacaru, Jequié/BA - CEP: 45.210.208. Foi negociado o menor valor global de **68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – ID – 893357 - SMS – Objeto: Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia 15 de setembro de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 15 de setembro de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 31 de agosto de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SMS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 387/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO- BB:893357

I. Regência legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA - SMS	
III. Número de ordem: P.E - Nº 025/2021 – SMS - SRP	IV. Processo administrativo nº: 387/2021 - SRP
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de serviços de internação a serem realizados em estabelecimento externo, em caso de intercorrência durante o processo operatório.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses após assinatura do Contrato
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: aproximadamente 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 02/09/2021, até as 08:00 horas do dia 15/09/2021 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 15/09/2021 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 15/09/2021 (horário do Estado da Bahia) • À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, Decreto nº portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. compeljuridicosms@gmail.com Endereço: Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA. CEP. 45200-263	

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Decreto Municipal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021-SMS

4. Nº Processo Administrativo

387/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata após assinatura do contrato

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Comprovante de Graduação do(s) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços, devidamente reconhecido e cancelado pelo CRMV-BA – Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como, registro da empresa licitante no supracitado conselho.
- 8.3.4** Comprovação de que a licitante possui na Cidade de Jequié as instalações físicas necessárias e adequadas à prestação dos procedimentos objeto deste certame, quais sejam: clínica veterinária devidamente equipada com os materiais e insumos necessários ao atendimento das intercorrências através da realização de internações, caso se façam necessárias, conforme determina o CRMV.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto foi obtido através de pesquisas de mercado pelo Departamento de Orçamento e Termo de Referência.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução dos serviços:** Cidade de Jequié, instalações físicas do contratado.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Parcelada, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do serviço licitado.
- 1.6. **O prazo para execução:** Em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviço pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses** contado de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo ao Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Faz-se necessária a contratação de serviços de castração, para o pleno funcionamento do castra móvel com intuito de ampliar as atividades de esterilização de animais machos e fêmeas (cães e gatos), complementando a equipe de servidores para execução das atividades propostas.

As internações constantes do Termo de referência, tem o escopo de atender aos animais que passaram pelos procedimentos e sofreram intercorrências pós operatórias, e, neste caso, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, orienta que os mesmos sejam internados e acompanhados pelo Médico Veterinário.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br **o valor global/total** do produto que desejar concorrer. A quantidade e especificações estão dispostos no anexo IV deste edital e no portal licitações-e.com.br.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
 - 5.7.3. Características dos serviços licitados deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
 - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos serviços ofertados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
 - 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail no prazo de até 02 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens cotados - Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. Os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
6. **Habilitação Preliminar**
- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.

- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM.**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição edilícia.

10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dom Pedro II, 08, Centro - Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.263, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dom Pedro II, 08, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura o Contrato, que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Rescisão da Ata de Registro de Preços;
 - 15.2.2. Advertência;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia.
 - 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido a **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

16.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

16.4. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

16.5. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,

16.7. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

16.8. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

16.8.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

16.8.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 19.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ATA SRP

Jequié, 31 de agosto de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 025/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	025/2021

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	025/2021

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2021, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 025/2021
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

ITEM	TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	QTD. PERÍODO.	UND. PERÍODO
1	SERV.	43499	CASTRACÃO DE GATO	40	UN	12	MÊS
2	SERV.	43500	CASTRACÃO DE GATA	40	UN	12	MÊS
3	SERV.	43501	CASTRACÃO DE CÃO ATÉ 15 KGS	30	UN	12	MÊS
4	SERV.	43502	CASTRACÃO DE CÃO ACIMA DE 15 KGS	10	UN	12	MÊS
5	SERV.	43503	CASTRACÃO DE CADELA ATÉ 15 KGS	30	UN	12	MÊS
6	SERV.	43504	CASTRACÃO DE CADELA ACIMA DE 15 KGS	10	UN	12	MÊS
7	SERV.	43505	INTERNAÇÃO DIARIA DE ANIMAL ATÉ 15 KGS	20	UN	12	MÊS
8	SERV.	43507	INTERNAMENTO DIARIA DE ANIMAL ACIMA DE 15 KGS	10	UN	12	MÊS

Objeto do Processo:

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
70		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 025/2021
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para aquisição dos serviços, (menor preço GLOBAL/TOTAL DO ITEM), referente ao objeto do PE nº. _____/2021,

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando o item licitado. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de serviços de internação a serem realizados em estabelecimento externo, em caso de intercorrência durante o processo operatório.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 085/2021**

Processo Administrativo: 240/2021
Pregão Eletrônico SRP: 085/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01302/2021.
Jornal A Tarde, edição de 12/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 12/07/2021.

Data abertura: 23 de Julho de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratadas:

COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, situada com endereço comercial na Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié - BA, CEP 45.204-233. Foi negociado o menor valor para o lote 01 de **R\$ 25.200,20 (vinte e cinco mil e duzentos reais e vinte centavos)**.

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.990.524/0001-81**, situada com endereço comercial na Rua Moreira Coelho, Centro, nº 127, Amargosa - BA, CEP 45.300-000. Foi negociado para o lote 02 o menor valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** e para o lote 03 o menor valor de **R\$ 9.688,90 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, quadra 22, Pompílio Sampaio, Jequié - BA, CEP 45.206-087. Foi negociado para o lote 04 o menor valor de **R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de Agosto de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2021

Processo Administrativo: 240/2021
Pregão Eletrônico SRP: 085/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01302/2021.
Jornal A Tarde, edição de 12/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 12/07/2021.

Data abertura: 23 de Julho de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratadas:

COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, situada com endereço comercial na Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié - BA, CEP 45.204-233. Foi negociado o menor valor para o lote 01 de **R\$ 25.200,20 (vinte e cinco mil e duzentos reais e vinte centavos)**.

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.990.524/0001-81**, situada com endereço comercial na Rua Moreira Coelho, Centro, nº 127, Amargosa - BA, CEP 45.300-000. Foi negociado para o lote 02 o menor valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** e para o lote 03 o menor valor de **R\$ 9.688,90 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, quadra 22, Pompílio Sampaio, Jequié - BA, CEP 45.206-087. Foi negociado para o lote 04 o menor valor de **R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 30 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2019

Processo: 144/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **CONSTRUMOREIRA LTDA**, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11 Edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de outubro de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, para construção civil com vistas a execução de obra destinada a construção de creche – tipo 1, a ser construída no bairro Curral Novo em Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art.57, II, §2º, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.803- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **JUALINE DE JESUS XAVIER**, do cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal Dorival Borges-PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.803 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.804- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JEIZA SANTOS VIDAL RABELLO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal Dorival Borges-PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.804 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.805- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LAYLA NOGUEIRA MOREIRA**, do cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.805 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.806- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **GLEICE PEREIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.806 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.807- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **GESSICA FERREIRA PEREIRA**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.807 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.808- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANDREIA DE JESUS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.808 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.809- EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **AÉCIO AMARAL ALMEIDA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Bioquímico Auditor, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.809 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.810 - EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**“NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Decisão Judicial de nº 8000251-94.2021.8.05.0141 e conforme aprovação no concurso público de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **IRACEMA MARTINS BEHRMANN PEREIRA**, CPF: nº 404.777.465-00, para o cargo público de Professora com Licenciatura em Geografia, Nível: 3, Classe: A, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.810 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021**Processo nº:** 381/2021**Dispensa nº:** 134/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** A D COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ:36.953.989/0001-03 com sede na Avenida Aurélio Rodrigues Viana, n. 01 Bairro Kennedy, Jequié/BA.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas equipes de servidores que estão desenvolvendo trabalhos de campo nos distritos de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Documento:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**Data:** 26/08/2021**Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 134/2021

Processo nº: 381/2021

Contratoº: 215/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: A D COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ:36.953.989/0001-03 com sede na Avenida Aurélio Rodrigues Viana, n. 01 Bairro Kennedy, Jequié/BA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas equipes de servidores que estão desenvolvendo trabalhos de campo nos distritos de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Documento: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Data: 26/08/2021

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 120 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
6001 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ			
2033 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ			
3.1.90.94.00-03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200.000,00
Total por Ação:			200.000,00
Total por Unidade:			200.000,00
Total:			200.000,00

Artigo 2º
Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
6001 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ			
2033 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ			
4.4.90.51.00-03	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
Total por Ação:			200.000,00
Total por Unidade:			200.000,00
Total:			200.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 31 de Agosto de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 52/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2021 a ata de registro nº 52/2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **M & C BUSINNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, em 14 de Abril de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITARIO
	LOTE 03				
01	LEITE, DE VACA, EM PO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	KG	48.890	CGGL1	29,89

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 22.799/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de Agosto de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001332.

D E C R E T O N.º 22.799 - EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

“REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DEMIF/DES-IF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição do art.10 da Lei nº 2.140 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços prestados por Instituições Financeiras – DEMIF/DES-IF, instituída pela Lei nº 2.140, de 10 de dezembro de 2020, que destina-se a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 2º- A DEMIF/DES-IF é o documento fiscal digital, estruturado com base na escrituração contábil, observadas as contas e a estrutura previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, de apresentação obrigatória pelas Instituições Financeiras (IF) integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 4.595/1964, estabelecidas no Município de Jequié.

Art. 3º- A DEMIF/DES-IF é acessada, transmitida, validada e processada por meio do sistema “ISS Bancário” disponibilizado aos sujeitos passivos, através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico da SEFAZ, www.jequie.ba.gov.br, mediante a utilização de senha eletrônica.

Parágrafo único. Os dados da DEMIF/DES-IF deverão ser informados de acordo com a Codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição ao Banco Central do Brasil.

Art. 4º- A DEMIF/DES-IF é constituída de 4 (quatro) módulos, constituídos com base na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF:

I - Módulo 3 de Informações Comuns, contendo:

- a)** Identificação da Declaração
- b)** Plano geral de contas comentado – PGCC;
- c)** Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- d)** Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) Tabela de Tarifas de pacotes de serviços;

f) Composição dos pacotes de serviços;

II - Módulo 1 Demonstrativo Contábil, contendo:

a) Identificação da Declaração;

b) Identificação da Dependência;

c) Balancetes Analíticos Mensais;

d) Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo 2 de Apuração Mensal do ISSQN, contendo:

a) Identificação da Declaração;

b) Identificação da Dependência;

c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo, inclusive referente aos pacotes de serviços;

d) Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

e) informação de ausência de movimento, por dependência ou por instituição, se for o caso;

f) Demonstrativo da movimentação das tarifas;

g) Quantitativo de Contas Corrente na Agência;

h) Arrecadação referente aos pacotes de serviços.

IV - Módulo 4 Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, contendo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 5º- A transmissão dos módulos da DEMIF deverá ser feita nos seguintes prazos:

I – Módulo 3 de Informações Comuns:

a) Até a data de vencimento do ISS na transmissão da primeira declaração;

b) Anualmente, até o dia 10 do mês de fevereiro;

c) Na data de vencimento do ISS do mês subsequente ao da ocorrência, quando houver alteração das informações constantes deste módulo.

II - Módulo 2 Apuração Mensal do ISSQN, mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores declarados.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Módulo 1 Demonstrativo Contábil, anualmente até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:

a) anualmente até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados.

b) mediante solicitação da SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da intimação.

§ 1º A DEMIF/DES-IF deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Excepcionalmente, ficam as instituições financeiras e equiparadas autorizadas a apresentar, até o último dia útil do mês de setembro de 2021, as DEMIF/DES-IF das competências de janeiro a agosto de 2021.

Art. 6º- O cumprimento da obrigação de entrega da DEMIF/DES-IF somente será efetivado com a geração do Recibo de Entrega emitido pelo sistema "ISS Bancário", cabendo ao Contribuinte a responsabilidade pela sua geração.

Art. 7º- Na ocorrência de ação fiscal para homologação do ISS relativo a competências anteriores a 2021, ficam as instituições financeiras autorizadas a entregarem as DEMIF/DES-IF dessas competências, na forma deste Decreto, em substituição à apresentação dos documentos fisco-contábeis em formato físico.

Art. 8º- Todos os arquivos que compõem a DEMIF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser guardados pelo sujeito passivo pelo prazo decadencial previsto na legislação municipal.

Art. 9º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 22.799 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

1. Layout dos Arquivos

1.1 – Identificação da declaração obrigatória em todos os arquivos

Ordem	Campo	Descrição	Ob r	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número seqüência que identifica a linha do arquivo	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros
2	Reg	Texto fixo contendo '0000'	S	C	4	
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 8 primeiros algarismos do CNPJ	S	C	8	Sem máscara de formatação
4	Nome	Razão Social da Instituição	S	C	100	
5	Tipo_Inti	Identifica o tipo de Instituição a qual se refere esta declaração, conforme Tabela de Títulos	S	C	1	Deve pertencer à Tabela de Títulos
6	Cod_Munc	Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE)	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE
7	Ano_Mes_Inic_Cmp	Ano e mês de início competência da declaração. Formato: "aaaamm"	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl = 1 Mês deve ser igual a 01 (janeiro) exceto para início de atividades em mês diferente de janeiro. Modu_Decl = 3 Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para: - início de atividades em mês diferente de janeiro - em caso de alteração do PGCC e tabelas dentro do exercício,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						informar início da vigência. Ano não pode ser inferior a 10 anos ou maior que o corrente
8	Ano_Mes_Fim_Cm PE	Ano e mês de fim da competência da declaração. Formato: aaaamm	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl = 1 ou 3. Mês deve ser igual a 12 (dezembro) e ano igual ao ano de Ano_Mes_Inic_Cm pe, exceto para empresa que encerrou sua atividade antes do mês de dezembro Modu_Decl = 2 _ deve ser igual a Ano_Mes_Inic_Cm pe
9	Modu_Decl	Módulo da declaração. 1 - Demonstrativo Contábil 2 - Apuração Mensal do ISSQN 3 - Informações Comuns	S	N	1	
10	Tipo_Decl	Identificação do tipo da declaração 1 - Normal 2 - Retificadora	S	N	1	Modu_Decl = 3 _ Tipo deve ser igual a 1 (Normal)
11	Prtc_Decl_Ante	Protocolo da declaração a ser ou complementada	N	C	30	Obrigatório para Tipo_Decl igual a 2 (Retificadora) Não deve ser informado para Tipo_Decl igual a 1 (Normal)
12	Tipo_Cnso	Indica o tipo da consolidação para fins de apuração do imposto mensal a recolher 1 - Instituição e alíquota 2 - Instituição, alíquota e código de tributação	N	N	1	Modu_Decl = 1 ou 3 _ Tipo não deve ser informado Modu_Decl = 2 _ Tipo deve ser informado. Se declaração sem movimento,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		DES-IF 3 - Dependência e alíquota 4 - Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF				informar 1 - "Instituição e Alíquota"
13	CNPJ_Resp _Rchl	Dependência com responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN. Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência responsável pelo recolhimento do ISSQN, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação	N	C	6	Modu_Decl = 1 ou 3 - CNPJ responsável pelo recolhimento não deve ser informado Modu_Decl = 2 - CNPJ responsável pelo recolhimento deve ser informado conforme regra de tipo de consolidação. Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve existir no Registro de Identificação da dependência, com contabilidade própria e pertencer ao município da entrega da declaração Obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 - "Instituição e alíquota" ou 2 - "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" ou se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						ISSQN mensal devido por Subtítulo Não informar se Tipo_Cnso igual 3 - "Dependência e alíquota" ou 4 - "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF"
14	Idn_Versao	Identificador da versão da DES-IF municipal devendo ser preenchida com "2.2"	S	C	10	Deve conter o número da versão atual da DES-IF no município
15	Tipo_Arred	Tipo do arredondamento de cálculo dos Valores 1 - Arredondado 2 - Truncado	N	N	1	Modu_Decl = 1 ou 3 _ Tipo não deve ser informado Modu_Decl = 2 _ Tipo deve ser informado.

2. Layout arquivo de configuração - Entrega anual, mudanças de dados ou início da declaração (Arquivo 01).

2.1 - Plano geral de contas comentado - PGCC

Registro 0100: Plano geral de contas comentado - PGCC

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número seqüência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0100'	S	C	4	
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o Plano de Contas - PGCC interno.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve ter uma ocorrência por declaração.
4	Nome	Nome do Grupo, Subgrupo,	S	C	100	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno.				
5	Desc_Conta	Descrição detalhada que permita a identificação a natureza da operação nela contabilizadas. Obrigatório somente para Subtítulos mais analíticos (que recebem os lançamentos contábeis).	N	C	600	Obrigatório se não for referenciada no campo Conta_Supe do PGCC.
6	Conta_Supe	Código da Conta hierárquica e imediatamente superior. Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo).	N	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir como Conta no Registro de Plano geral de contas comentado - PGCC É obrigatório sempre que Conta COSIF não for um Grupo da Tabela COSIF Deve existir pelo menos um Grupo inicial Não pode haver mais que dois Grupos iniciais (Grupos 7 e 8 do COSIF).
7	Desc_Conta	Código da conta de mesmo nível hierárquico ou do Subtítulo mais analítico do COSIF relacionado a esta Conta do PGC interno.	S	C	20	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF. Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF Conta COSIF deve estar vigente na competência da declaração.
8	Cod_Trib_DESI F	Código de tributação DES-IF. Informar de acordo com o item 6.1 - Código Tributação	N	C	20	Obrigatório somente para os subtítulos informados no campo Sub_Titu dos registros 0200 e 0300. Devem ser

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						informados para todos os subtítulos em que são contabilizadas receitas de prestação de serviços. Não pode ser informado para subtítulos que são referenciados no campo Conta_Supe do registro 0100 Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF e Tabela Códigos de Tributação do Município dentro da vigência da declaração.
--	--	--	--	--	--	--

2.2 - Tabela de tarifas de serviços da Instituição Financeira

Registro 0200: Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição

Ord em	Cam po	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linh a	Número seqüência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0200'	S	C	4	Registro obrigatório quando Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti no Registro Identificação da declaração) a Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a "Sim".
3	Idto_Tari	Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição.	S	C	20	Sem uso de máscara de formatação. Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						a mesma vigência.
4	Desc _Tari	Descrição da tarifa	N	C	100	Obrigatório somente a primeira ocorrência para o mesmo período.
5	Sub- Titu	Código do Subtítulo, de acordo com o PGCC interno, no qual a receita da tarifa é escriturada.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC como subtítulo analítico.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.3 - Tabela de identificação de serviços de remuneração variável

Registro 0300: Tabela de identificação de serviços de remuneração variável

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número seqüência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0300'	S	C	4	Registro obrigatório para as instituições que executam pelo menos uma das atividades definidas na Tabela de Serviços de Remuneração Variável item 7.1 – Tabela de Serviços de Remuneração Variável
3	Idto_Serv_Re_m_Var	Código de identificação do serviço de remuneração variável.	S	C	20	Deve existir na Tabela de Serviços de Remuneração Variável item 7.1 – Tabela de Serviços de Remuneração Variável. Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência. Caso não tenha preencher com "000000"
4	Desc_Co mpl	Descrição complementar do serviço de remuneração variável.	N	C	225	Obrigatório somente se Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar = "Sim" na Tabela de Serviços de Remuneração Variável item 7.1 – Tabela de Serviços de Remuneração Variável e na primeira ocorrência para o mesmo período. Caso

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						Idto_Serv_Rem_Var = '000000" deixar em branco.
5	Sub_Titu	Código do subtítulo analítico, de acordo com o PGCC interno, no qual o serviço é escriturado.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado - PGCC como subtítulo analítico. Caso Idto_Serv_Rem_Var = '000000" deixar em branco.

3. Layout dos arquivos de entrega mensal (Arquivo 02)

3.1 - Identificação da dependência

Registro 0400: Identificação da dependência

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número seqüência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0400'	S	C	4	
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado.	S	C	15	Não pode ter mais de uma ocorrência para a declaração.
4	Indr_Insc_Munl	Indica se Inscrição Municipal foi informada no campo Cod_Depe 1 - Inscrição Municipal 2 - Código interno da Instituição	S	N	1	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5	CNPJ_Proprio	Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	N	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.
6	Tipo_Depe	Identificação do tipo de dependência da Instituição, conforme Tabela de Tipos de Dependência.	S	N	2	Deve existir na Tabela de Tipos de Dependência item 8.1 – Tabela de Serviços de Tipos de Dependência.
7	Endr_Dep_e	Endereço (logradouro, número, complemento, bairro).	N	C	100	Obrigatório se Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição)
8	CNPJ_Unif	Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência responsável junto ao BACEN, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.
9	Cod_Munc	Código do município onde está estabelecida a dependência unificadora (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 99999999	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE se diferente de 99999999.
10	Ctbl_Propriã	Identifica se declarante possui contabilidade própria 1 - Sim 2 – Não	S	C	1	Se CNJP_Propriã igual CNPJ_Unif e dependência não for paralisada, Ctbl_Propriã deve ser igual a 1 (Sim).
11	Dat_Inic_Para	Data de início da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: "aaaammdd"	N	D		Data válida Deve ser anterior à Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						da declaração Data não pode ser superior a 10 anos que o corrente.
12	Dat_Fim_Para	Data de fim da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: "aaaammdd"	N	D		Data válida. Preenchido somente se Dat_Inic_Para for informada Deve ser superior a Dat_Inic_Para Deve ser anterior a Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para não pode ser superior a 180 dias.

3.2 - Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo

Registro 0430: Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0430'	S	C	4	Obrigatório se dependência não estiver paralisada e tiver contabilidade própria
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal,	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado.				Identificação da dependência.
4	Sub_Titu	Código do Subtítulo analítico, conforme o PGCC interno, com incidência de ISSQN. Sem uso de máscara de edição.	S	C	30	.
5	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF Informar de acordo com o item 6.1 - Código Tributação	S	C	20	Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF. Deve existir na Tabela Códigos de Tributação do Município dentro da vigência da declaração
6	Valr_Cred_Mens	Valor total dos lançamentos a crédito do Subtítulo	S	N	16, 2	O valor deve ser maior ou igual a zero.
7	Valr_Debt_Mens	Valor total dos lançamentos a débito do Subtítulo	S	N	16, 2	O valor deve ser maior ou igual a zero.
8	Rece_Decl	Valor da receita tributável pelo ISSQN do Subtítulo, no mês de competência, em R\$	S	N	16, 2	Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Rece_Decl igual a zero
9	Dedu_Rec e_Decl	Valor total de deduções legais da receita declarada, em R\$.	N	N	16, 2	Deve ser menor ou igual a Rece_Decl
10	Desc_Dedu	Discriminação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R\$)	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl for Informado
11	Base_Calc	Valor da base de cálculo do ISSQN (Rece_Decl - Dedu_Rece_Decl), em R\$.	S	N	16, 2	Deve ser igual a (Rece_Decl - Dedu_Rece_Decl) Deve ser maior ou

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						igual a zero Caso resultado seja negativo, Base_Calc igual a zero
12	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	S	N	5,2	Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF do município de entrega e vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município
13	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal, em R\$.	N	N	16,2	
14	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R\$)	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc informado
15	Motv_Nao_Exig	Motivo da não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	N	N	1	
16	Proc_Motv_Nao	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1 (Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)

3.3 - Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher

Registro 0440: Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
-------	-------	-----------	-----	-------	------	------------------------

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0440'	S	C	4	
3	CNPJ	Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ unificador estabelecido no município, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve ter sido informado no Registro e Identificação da dependência. Deve ser igual a CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota” ou 2 – “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF”
4	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF Informar de acordo com o item 6.1 – Código Tributação.	N	C	20	Deve existir para o município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município Informado e obrigatório somente se

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						Registro Identificação da declaração se Tipo_Cnso igual a 2 – “Instituição, alíquota e código de tributação” ou 4 “Dependência, alíquota e código deTributação
5	Rece_Decl _Cnso	Somatório de Rece_Decl do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo agrupado conforme definição de Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração	S	N	16, 2	Rece_Decl_Cnso igual ao somatório Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero
6	Dedu_Rec e_Decl_Su b_Titu	Valor total da dedução por subtítulo em R\$	N	N	16, 2	Dedu_Rece_Decl _Sub_Titu igual ao somatório de Dedu_Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração
7	Dedu_Rec e_Decl_Cnso	Valor de dedução da receita declarada conforme tipo de consolidação da apuração de ISSQN, em R\$.	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual a Rece_Decl_Cnso
8	Desc_Dedu	Identificação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R\$)	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl_Cnso informado
9	Base_Calc	Valor diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu, em R\$	S	N	16,2	Deve ser igual à diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero
10	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	S	N	5,2	Deve existir no Registro de Demonstrativo da apuração, da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. A Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF (se informado) do município de entrega e estar na vigência da declaração,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município. Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero
11	Valr_ISSQN_Devd	Resultado do cálculo: (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)), em R\$.	S	N	16,2	Deve ser igual ao valor da (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)). Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero. Arredondar ou truncar o resultado em duas casas decimais, conforme determinado pelo município e indicado no campo Idn_Arred no Registro de Identificação da declaração
12	Valr_ISSQN_Retd	Valor do somatório mensal do ISSQN retido conforme consolidação definida no campo Tipo_Cnso no	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual ao (Valr_ISSQN_Devd - Inct_Fisc - Inct_Fisc_Sub_Tit

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		Registro Identificação da declaração, em R\$.				u)
13	Inct_Fisc_Sub_Titu	Valor total do incentivo fiscal por Subtítulo em R\$	N	N	16, 2	Inct_Fisc_Sub_Titu igual ao somatório de Inct_Fisc no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração.
14	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal por Aliq_ISSQN ou Cod_Trib_DESIF, em R\$.	N	N	16, 2	Deve ser menor ou igual ao Valr_ISSQN_Devid
15	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R\$)	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc informado
16	Valr_A_Cmpn	Valor do crédito para abater no pagamento do imposto devido, em R\$.	N	N	16, 2	Não pode ser maior que (Valr_ISSQN_Devid – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido
17	Orig_Cred_A_Cmpn	Discriminação do crédito a ser compensado (competência e valor em R\$).	N	C	255	Obrigatório, pelo menos uma ocorrência, se Valr_A_Cmpn

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						informado
18	Cmpe_Ori g_Cred	Competência do crédito a ser compensado: Formato: aaaamm	N	C	6	Ano e mês validos Ano e mês anteriores à competência da declaração
19	Valr_Orig_Cred	Valor do crédito a ser compensado	N	N	16, 2	Somatório das ocorrências deve ser igual a Valr_A_Cmpn
20	Valr_ISSQ N_Rclh	Valor do imposto recolhido no mês em R\$	N	N	16, 2	Não pode ser menor que zero Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido
21	Motv_Nao_Exig	Motivo de não exigibilidade: 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	N	N	1	Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido
22	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1(Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)
23	ISSQN_A_Relh	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn	N	N	16, 2	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd –

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		– Val_ISSQN_Rch), em R\$.				Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Val_ISSQN_Rch) Deve ser igual a zero se Motv_Nao_Exig for informado Se o resultado da expressão for negativo, deve ser zero. Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo,não deve ser preenchido
--	--	---------------------------	--	--	--	--

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4. Layout dos arquivos de entrega mensal (Arquivo 03)

4.1 - Identificação da dependência

Registro 0400: Identificação da dependência

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0400'	S	C	4	
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado.	S	C	15	Não pode ter mais de uma ocorrência para a declaração.
4	Indr_Insc_Munl	Indica se Inscrição Municipal foi informada no campo Cod_Depe 1 - Inscrição Municipal 2 - Código interno da Instituição	S	N	1	
5	CNPJ_Proprio	Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	N	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.
6	Tipo_Depe	Identificação do tipo de dependência da Instituição, conforme Tabela de Tipos de Dependência.	S	N	2	Deve existir na Tabela de Tipos de Dependência item 8.1 – Tabela de Serviços de Tipos de Dependência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7	Endr_Dep_e	Endereço (logradouro, número, complemento, bairro).	N	C	100	Obrigatório se Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição)
8	CNPJ_Unif	Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência responsável junto ao BACEN, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.
9	Cod_Munc	Código do município onde está estabelecida a dependência unificadora (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 99999999	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE se diferente de 99999999.
10	Ctbl_Propri	Identifica se declarante possui contabilidade própria 1 - Sim 2 – Não	S	C	1	Se CNPJ_Propri igual CNPJ_Unif e dependência não for paralisada, Ctbl_Propri deve ser igual a 1 (Sim).
11	Dat_Inic_Para	Data de início da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: "aaaammdd"	N	D		Data válida Deve ser anterior à Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Data não pode ser superior a 10 anos que o corrente.
12	Dat_Fim_Para	Data de fim da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: "aaaammdd"	N	D		Data válida. Preenchido somente se Dat_Inic_Para for informada Deve ser superior a Dat_Inic_Para Deve ser anterior a Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para não pode ser superior a 180 dias.
--	--	--	--	--	--	--

4.2 - Balancete analítico mensal

Registro 0410: Balancete analítico mensal

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0410'	S	C	4	
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado.	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da dependência.
4	Ano_Mes_Cmpe	Mês e ano de competência do balancete. Formato: aaaamm	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						declaração.
5	Conta	Código do Grupo ou Subgrupo ou desdobramento do Subgrupo ou Título ou Subtítulo de acordo com o PGC.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação Deve existir no Registro Plano geral de contas comentado - PGCC Deve ter ocorrência mensal, a partir da competência da
6	Sald_Inic	Valor do saldo inicial da Conta no mês em R\$	S	N	16, 2	Deve ser sempre igual ao Sald_Final do Ano_Mes_Cmpe anterior, exceto para a ocorrência igual Ano_Mes_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração.
7	Valr_Debt	Valor total de lançamentos a débito no mês em R\$, em valor absoluto sem sinal.	S	N	16, 2	O Débito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Debt dos
8	Valr_Cred	Valor total de lançamentos a crédito no mês em R\$, em valor absoluto sem sinal.	S	N	16, 2	O Crédito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Cred dos Subgrupos, desdobramento

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

					do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado - PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.
9	Sald_Final	Valor do saldo final da Conta no mês em R\$.	S	N	16, 2 Deve ser sempre igual ao Sald_Inic mais Valr_Cred menos Valr_Debt O Sald_Final de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Final dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado - PGCC, para a mesma competência.

4.3 - Demonstrativo de rateio de resultados internos

Registro 0420: Demonstrativo de rateio de resultados internos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ordem	Campo	Descrição	O br	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linh a	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0420'	S	C	4	Obrigatório se existir movimentação no Balancete para Conta no Registro de Plano geral de contas comentado - PGCC cuja Conta_COSIF igual 7.8.0.00.00-1
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado.	S	C	15	
4	Ano_Mes_ Cmpe	Ano e mês de competência do balancete. Formato: aaaamm	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração.
5	Desc_Rate	Descrição detalhada da receita rateada	S	C	225	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6	Valr_Rate	Valor da receita rateada.	S	N	16, 2	Maior do que zero O somatório por competência de Valr_Rate deve ser igual ao valor lançado no Balancete para o Título "Rateio de Resultados Internos", isto é, somente para Conta do balancete (Conta com Conta do COSIF (Conta_COSIF no Registro Plano geral de contas comentado - PGCC) igual a "7.8.0.00.00-1". Somatório do Valor do rateio (Valr_Rate) menor que diferença entre Valor de crédito e Valor de débito (Valr_Cred - Valr_Debt no Registro Balancete analítico mensal) para a Dependência (Cod_Depe) e para Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe).
7	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 - Crédito 2 - Débito	S	N	1	
8	Cod_Evto	Código do evento conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado - Grupo Apropriação de Receitas.	S	N	3	Deve existir na Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado e ser diferente do

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						código "113 - Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços".
--	--	--	--	--	--	--

5 - Arquivos Adicionais Obrigatórios (Arquivo 04)

Composto de seis módulos, com entregas discriminadas, cada módulo deverá ser importado individualmente em arquivos separados ou cadastrados no sistema online disponibilizado pelo Fisco Municipal.

Os arquivos de importação são constituídos das seguintes informações e validados pelo aplicativo:

- Pacotes de Serviços.
- Composição dos Pacotes de Serviços.
- Tabela de Valores das Tarifas de Serviços da Instituição.
- Demonstrativo da Arrecadação com Pacotes de Serviços.
- Demonstrativo da Arrecadação pela Movimentação das Tarifas.
- Movimentação do Número de Correntistas na Agência.

Para os Pacotes de Serviço o controle de seu Código de Identificação é imprescindível, pois sempre que houver uma alteração nos valores de um Pacote, este deverá ser reenviado ou recadastrado com um novo Código para que os novos Valores sejam identificados na Composição dos Pacotes ao serem relacionados a este novo Código.

Formato do Arquivo

Arquivo único por módulo de declaração contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato txt, com as seguintes delimitações:

Tipo	Delimitador	
	Símbolo	Descrição
Campo		Pipeline (barra vertical)

Legenda

TÍTULO	NOME	DESCRIÇÃO
Nº	Número	Indica o número do campo.
Campo	Campo	Indica o mnemônico do campo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Descrição	Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo.
Obr	Obrigatório	Obrigatoriedade de preenchimento.
Tipo	Tipo	N – Numérico C – Caracteres D – A data completa equivale a numérico de 8 caracteres, padrão “AnoMesDia”, formato aaaammdd, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/”, “-” etc.) Campos cujo padrão é “AnoMes” (aaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/”, “-”);
Tam	Tamanho	Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação. 16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar “,” (vírgula) como separador de casa decimal e “-” (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros

5.1 - Tabela de valores das tarifas de serviços da instituição

Registro 0201: Tabela de Valores das Tarifas de Serviços da Instituição

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	iniciada com 1 no primeiro a Regi e seqüê stro mantida ncia em +1 para todos os demais registr os.
2	Reg	Texto fixo contendo '0201'	S	C	4	Regi obrigat quando stro orio Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_I n Regis nti n tro Identificação declaraç o da ão) a Tabela de Títulos com atributo Tabe d Tarifa obrigat la e s oria igual a

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

						"Sim".
3	Ano_Mes_Competência	Ano e mês da Competência	S	C	6	Deve ser preenchido com a competência relativa ao registro, no formato: 201401
4	Idto_Tar i	Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Não ter de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência.
5	Tipo_Tarifas	Valor Fixo Percentual Valor Fixo + Percentual	S	C	1	"F" – Valor Fixo "P" – Percentual "A" – Valor Fixo + Percentual
6	Valor_Tarifa	Valor total da tarifa	S	N	16,2	Deve ser preenchido com o valor da tarifa se valor fixo ou base de cálculo, se percentual
7	Percentual	Percentual aplicado a uma base de cálculo	S	N	11,6	Preenchido com o valor aplicado sobre a base de cálculo. Caso valor fixo preencher com 0 (zero)
8	Valor_Mínimo_Cobrado	Valor Mínimo a ser cobrado pela tarifa	S	N	16,2	Deve ser preenchido com o valor mínimo a ser cobrado pela tarifa. Caso não tenha preencher com 0 (zero).
9	Valor_Máximo_Cobrado	Valor Máximo a ser cobrado pela tarifa	S	N	16,2	Deve ser preenchido com o valor máximo a ser cobrado pela tarifa. Caso não tenha preencher com 0 (zero).
10	Tipo_	Anual Mensal	S	C	1	"A" – Anual "M" –

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Per					Mensal
centu	Diário				"D" - Diário
al	Outros				"O" - Outros

5.2 - Pacotes de Serviços

Registro 8010: Pacotes de Serviços

Ordem	Campo	Descrição	Ob	Tip	Tam	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número seqüência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '8010'	S	C	4	Registro obrigatório.
3	Ano_Mes_Competencia_Inicial	Ano e mês da Competência Inicial de Vigência	S	C	6	Deve ser preenchido com a competência relativa ao registro, no formato: 201401
4	Ano_Mes_Competencia_Final	Ano e mês da Competência Final de Vigência	N	C	6	Deve ser informado somente quando o pacote tiver alteração de valor e não estiver mais vigente, neste caso deverá ser lançado outro Pacote com um novo Código.
5	Idto_Pac	Código de identificação do pacote de serviços, atribuído pela instituição.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência.
6	Desc_Pac	Descrição dos pacotes de serviços	S	C	100	Obriga somente a primeira ocorrência para o mesmo período.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7	Sub_Titulo	Código do Subtítulo, de acordo com o PGCC interno, no qual o pacote de serviço é escriturada.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve ter o Registro de Plano geral de PGCC com comentários adotados como subtítulo analítico.
8	Valor_Pacote	Valor total do pacote de serviços	S	N	16,2	Deve ser preenchido com o valor do pacote de serviços ou o total dos períodos de competência.

5.3 - Composição dos pacotes de serviços

Registro 8011: Composição dos pacotes de serviços

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip	Tam	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequência que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '8011'	S	C	4	Registro obrigatório.
3	Idto_Pac	Código de identificação do pacote de serviços, atribuído pela instituição.	S	C	30	Se usado máscara de formatação.
4	Idto_Tar	Código Tarifa	S	C	30	Se usado máscara de formatação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.4 - Demonstrativo da arrecadação com pacotes de serviços.

Registro 0441: Demonstrativo da arrecadação com pacotes de serviços

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro mantido e a sequência + 1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0441'	S	C	4	
3	Ano_Mes_Comp etência	Ano e mês da Competência	S	C	6	Deve ser preenchido com a competência relativa ao registro, no formato: 201401
4	Código_Identificação_Pacote	Código atribuído ao pacote de serviço pela instituição Financeira	S	C	30	Deve ser preenchido com o código de identificação do pacote de serviços atribuído pela instituição de acordo com o item 2.4 – Pacotes de Serviços.
5	Quantidade_Correntista	Quantidade de correntista que possuem o pacote no mês da declaração	S	N	8	Quantidade de correntistas que possuem o pacote de serviço no mês da competência. Senão, obrigatório informar mesmo que não preenchem os e condições de isenção total ou parcial.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6	Valor_Cobrado	Valor recebido pela cobrança do pacote de serviços.	S	N	16,2	Informar os valores recebidos pela instituição financeira e relação ao pacote de serviço. Informar o registro cadastrado no pacote existente na instituição financeira.
---	---------------	---	---	---	------	---

5.5 - Demonstrativo de arrecadação por movimentação de tarifas

Registro 0442: Demonstrativo da arrecadação pela movimentação das tarifas

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro mantido o 6 e a sequência + participação em 1 a todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0442'	S	C	4	
3	Ano_Mes_Competência	Ano e mês da Competência	S	C	6	Deve ser preenchido com a competência relativa ao registro, no formato: 201401
4	Idto_Tarifa	Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição.	S	C	30	Deve ser preenchido com o código da identificação da tarifa atribuído pela instituição de acordo com o item 2.2 – Tabela de Valores das tarifas de serviços utilizadas pela Instituição

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5	Qtd_Tarifa s	Quantidade de tarifas	S	N	8	Financeira. Quantidade de tarifas cobradas no mês da apuração. Deve ser informado o somatório para cada tarifa.
6	Valor_Cobrado	Valor recebido por tarifas	S	N	16,2	Valor recebido pelas instituições por tarifas. Deve ser informado o somatório para cada tarifa.

5.6 - Movimentação número de contas

Registro 0444: Movimentação do número de contas na agência

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Tam	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro mantido e da sequência +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '0444'	S	C	4	
3	Ano_Mes_Competência	Ano e mês da Competência	S	C	6	Deve ser preenchido com a competência relativa ao registro, no formato: 201401
4	Qtd_Anterior	Quantidade de contas do mês anterior	S	N	8	Informar a quantidade de contas existente no último dia do mês anterior ao da declaração.
						Informar a quantidade

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5	Qtd_Inclusão	Quantidade de novas contas	S	N	8	Informar a quantidade de novas contas ocorridas no mês da declaração.
6	Qtd_Exclusão	Quantidade de contas encerradas	S	N	8	Informar a quantidade de contas encerradas na agência no mês da declaração.
7	Qtd_Correntista_Sem_Pacotes_Servico	Quantidade de Contas sem Pacotes de Serviço ou isentas	S	N	8	Informar a quantidade de contas sem Pacotes de Serviço ou isentas da cobrança de tarifas

6. Layout dos arquivos de entrega Anual

6.1 - Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

Registro 1000: Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tip o	Ta m	Regra de Preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros.
2	Reg	Texto fixo contendo '1000'	S	C	4	
3	CNPJ_Ctbr	Identificação da dependência composta dos 14 algarismos do CNPJ da dependência onde foi contabilizada a partida do lançamento, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	S	C	14	Validar dígito verificador.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	Cod_Munc_Ctbl	Código do município onde está situada a CNPJ_Ctbl (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 99999999	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE
5	Idto_Lanc	Número de identificação do lançamento, único por lançamento.	S	C	50	Mesma adotada pela contabilidade para atender ao que estabelece o COSIF
6	Dat_Lanc	Data do lançamento. Formato: Aaaammdd	S	D	8	Data válida
7	Valr_Prda_Lanc	Valor da partida do lançamento	S	N	16, 2	Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito (Tipo_Prda igual a 2 – Débito) deve ser igual a soma das partidas a crédito (Tipo_Prda igual a 1 – Crédito)
8	Sub_Titu	Código do Subtítulo de acordo com o PGCC interno. Sem uso de máscara de edição.	S	C	30	
9	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	S	N	1	
10	Cod_Evto	Código do evento da partida conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado	N	N	3	
11	Munc_Vinc	Código do município onde está situada a dependência na qual o cliente possui vínculo como correntista da instituição. Caso o cliente não seja correntista da Instituição, informar a identificação da dependência onde foi	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		adquirida / contratada / iniciada a operação / transação / aquisição que deu origem ao lançamento contábil, (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 99999999				
12	Hist_Prda	Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil	S	C	255	

7. Código Tributação

7.1 – Código de Tributação Municipal

COD_TRIB_ DESIF	COD_LIST_ SERV	DES TRIB DESIF
010100001	101	Análise e desenvolvimento de sistemas
010200001	102	Programação
010300001	103	Processamento de dados
010500001	105	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
010600001	106	Assessoria e consultoria em informática
010700001	107	Suporte Técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
071900001	719	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
080200001	802	Instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza
100100001	1001	Agenciamento de câmbio
100100002	1001	Corretagem de câmbio
100100003	1001	Intermediação de câmbio
100100004	1001	Agenciamento de seguros
100100005	1001	Corretagem de seguros
100100006	1001	Intermediação de seguros
100100007	1001	Agenciamento de cartões de crédito
100100008	1001	Corretagem de cartões de crédito
100100009	1001	Intermediação de cartões de crédito
100100010	1001	Agenciamento de planos de previdência privada
100100011	1001	Corretagem de planos de previdência privada
100100012	1001	Intermediação de planos de previdência privada

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

100200001	1002	Agenciamento de títulos em geral
100200002	1002	Corretagem de títulos em geral
100200003	1002	Intermediação de títulos em geral
100200004	1002	Agenciamento de valores mobiliários
100200005	1002	Corretagem de valores mobiliários
100200006	1002	Intermediação de valores mobiliários
100200007	1002	Agenciamento de contratos quaisquer
100200008	1002	Corretagem de contratos quaisquer
100200009	1002	Intermediação de contratos quaisquer
100400001	1004	Agenciamento de contratos de arrendamento mercantil (leasing)
100400002	1004	Corretagem de contratos de arrendamento mercantil (leasing)
100400003	1004	Intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing)
100400004	1004	Agenciamento de contratos de "faturização" (factoring)
100400005	1004	Corretagem de contratos de "faturização" (factoring)
100400006	1004	Intermediação de contratos de "faturização" (factoring)
100500001	1005	Agenciamento de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.
100500002	1005	Corretagem de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.
100500003	1005	Intermediação de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.
100500004	1005	Agenciamento de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.
100500005	1005	Corretagem de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.
100500006	1005	Intermediação de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.
100500007	1005	Agenciamento no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.
100500008	1005	Corretagem no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.
100500009	1005	Intermediação no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.
100900001	1009	Representação de qualquer natureza
110100001	1101	Guarda e estacionamento de veículos
130300001	1303	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem
130400001	1304	Serviços de reprografia, fotocópia, reprodução de documentos
130400002	1304	Serviços de microfilmagem
130400003	1304	Serviços de digitalização

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

150100001	1501	Administração de fundos quaisquer
150100002	1501	Administração de consórcio
150100003	1501	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres
150100004	1501	Administração de carteira de clientes
150100005	1501	Administração de cheques pré-datados e congêneres
150200001	1502	Abertura de conta-corrente no país
150200002	1502	Abertura de contas de investimentos e aplicação no país
150200003	1502	Abertura de conta de poupança no país
150200004	1502	Abertura de contas em geral no país não abrangidas em outros itens/subitens.
150200005	1502	Abertura de conta-corrente no exterior
150200006	1502	Abertura de contas de investimentos e aplicação no exterior
150200007	1502	Abertura de conta de poupança no exterior
150200008	1502	Abertura de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.
150200009	1502	Manutenção de conta-corrente no país
150200010	1502	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no país
150200011	1502	Manutenção de conta de poupança no país
150200012	1502	Manutenção de contas em geral no país não abrangidas em outros itens / subitens.
150200013	1502	Manutenção de conta-corrente no exterior
150200014	1502	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no exterior
150200015	1502	Manutenção de conta de poupança no exterior
150200016	1502	Manutenção de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.
150300001	1503	Locação de cofres particulares
150300002	1503	Manutenção de cofres particulares
150300003	1503	Locação de terminais eletrônicos
150300004	1503	Manutenção de terminais eletrônicos
150300005	1503	Locação de terminais de atendimento
150300006	1503	Manutenção de terminais de atendimento
150300007	1503	Locação de bens e equipamentos em geral
150300008	1503	Manutenção de bens e equipamentos em geral
150400001	1504	Fornecimento e emissão de atestado de idoneidade
150400002	1504	Fornecimento e emissão de atestado de capacidade financeira e congêneres
150400003	1504	Fornecimento e emissão de atestados em geral não abrangidas em outros itens/subitens.
150500001	1505	Cadastro, elaboração e Renovação de ficha

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		cadastral e congêneres
150500002	1505	Inclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF
150500003	1505	Exclusão do cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF
150500004	1505	Inclusão no cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer
150500005	1505	Exclusão do cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer
150600001	1506	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos.
150600002	1506	Emissão, reemissão e fornecimento de comprovantes
150600003	1506	Emissão, reemissão e fornecimento de documentos em geral
150600004	1506	Abono de firmas
150600005	1506	Coleta de documentos, bens e valores
150600006	1506	Entrega de documentos, bens e valores
150600007	1506	Comunicação com outra agência
150600008	1506	Comunicação com a administração central
150600009	1506	Licenciamento eletrônico de veículos
150600010	1506	Transferência de veículos
150600011	1506	Agenciamento fiduciário
150600012	1506	Agenciamento depositário
150600013	1506	Devolução de bens em custódia
150700001	1507	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por telefone
150700002	1507	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por fac-símile
150700003	1507	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral via internet
150700004	1507	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas por telex
150700005	1507	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo não abrangidas outros itens/subitens
150700006	1507	Acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas
150700007	1507	Acesso a outro banco
150700008	1507	Acesso ... rede compartilhada
150700009	1507	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio o
150700010	1507	Pacote / cesta de serviços bancários
150800001	1508	Emissão e reemissão de contrato de crédito
150800003	1508	Alteração de contrato de crédito
150800004	1508	Cessão de contrato de crédito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

150800005	1508	Substituição de contrato de crédito
150800006	1508	Cancelamento de contrato de crédito
150800007	1508	Registro de contrato de crédito
150800008	1508	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito
150800009	1508	Emissão de aval, fiança, anuência e congêneres
150800010	1508	Concessão de aval, fiança, anuência e congêneres
150800011	1508	Alteração de aval, fiança, anuência e congêneres
150800012	1508	Contratação de aval, fiança, anuência e congêneres
150800013	1508	Serviços relativos a abertura de crédito não abrangidas em outros itens/subitens, para quaisquer fins
150900001	1509	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações
150900002	1509	Substituição de garantia
150900003	1509	Alteração de contrato de leasing
150900004	1509	Cancelamento de contrato de leasing
150900005	1509	Registro de contrato de leasing
150900006	1509	Demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)
151000001	1510	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer
151000002	1510	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio
151000003	1510	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio
151000004	1510	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio
151000005	1510	Serviços relacionados a recebimentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio
151000006	1510	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio
151000007	1510	Serviços relacionados a pagamentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio
151000008	1510	Serviços relacionados a pagamentos de contas em geral efetuados por qualquer meio
151000009	1510	Serviços relacionados a pagamentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio
151000010	1510	Serviços relacionados a pagamentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio
151000011	1510	Serviços relacionados a pagamentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio
151000012	1510	Serviços relacionados a pagamentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

151000013	1510	Fornecimento de posição de cobrança
151000014	1510	Fornecimento de posição de recebimento
151000015	1510	Fornecimento de posição de pagamento
151000016	1510	Emissão de carnês
151000017	1510	Emissão de fichas de compensação
151000018	1510	Emissão de impressos e documentos em geral
151100001	1511	Devolução de títulos
151100002	1511	Protesto de títulos
151100003	1511	Sustação de protesto
151100004	1511	Manutenção de títulos
151100005	1511	Reapresentação de títulos
151100006	1511	Demais serviços relacionados a títulos em cobrança
151200001	1512	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários
151300001	1513	Edição de contrato de câmbio
151300002	1513	Alteração de contrato de câmbio
151300003	1513	Prorrogação de contrato de câmbio
151300004	1513	Cancelamento de contrato de câmbio
151300005	1513	Baixa de contrato de câmbio
151300006	1513	Emissão de registro de exportação
151300007	1513	Emissão de registro de crédito
151300008	1513	Cobrança no exterior
151300009	1513	Depósito no exterior
151300010	1513	Emissão e fornecimento de cheques de viagem
151300011	1513	Cancelamento de cheques de viagem
151300012	1513	Fornecimento de carta de crédito de importação
151300013	1513	Transferência de carta de crédito de importação
151300014	1513	Cancelamento de carta de crédito de importação
151300015	1513	Demais serviços relativos ... carta de crédito de importação
151300016	1513	Fornecimento de carta de crédito de exportação
151300017	1513	Transferência de carta de crédito de exportação
151300018	1513	Cancelamento de carta de crédito de exportação
151300019	1513	Demais serviços relativos ... carta de crédito de exportação
151300020	1513	Serviços relativos a garantias recebidas
151300021	1513	Envio de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
151300022	1513	Recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
151300023	1513	Demais serviços relacionados ... operação de câmbio
151400001	1514	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão magnético

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

151400002	1514	Renovação de cartão magnético
151400003	1514	Manutenção de cartão magnético
151400004	1514	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de crédito
151400005	1514	Renovação de cartão de crédito
151400006	1514	Manutenção de cartão de crédito
151400007	1514	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de débito
151400008	1514	Renovação de cartão de débito
151400009	1514	Manutenção de cartão de débito
151400010	1514	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão salário
151400011	1514	Renovação de cartão salário
151400012	1514	Manutenção de cartão salário
151400013	1514	Fornecimento, emissão e reemissão de cartões congêneres
151400014	1514	Renovação de cartões congêneres
151400015	1514	Manutenção de cartões congêneres
151500001	1515	Compensação de cheques
151500002	1515	Compensação de títulos quaisquer
151500003	1515	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado
151500004	1515	Serviços relacionados a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo.
151600001	1516	Emissão / reemissão de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.
151600002	1516	Liquidação de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo
151600003	1516	Alteração de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo
151600004	1516	Cancelamento de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo
151600005	1516	Baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo
151600006	1516	Serviços relacionados ... transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive e
151700001	1517	Emissão de cheques quaisquer, avulso ou por talão
151700002	1517	Fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão
151700003	1517	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão
151700004	1517	Sustação de cheques quaisquer, avulso ou por talão
151700005	1517	Cancelamento de cheques quaisquer, avulso ou

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		por talão
151700006	1517	Oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão
151800001	1518	Avaliação de imóvel
151800002	1518	Avaliação de obra
151800003	1518	Vistoria de imóvel
151800004	1518	Vistoria de obra
151800005	1518	Análise técnica relacionada ao crédito imobiliário
151800006	1518	Análise jurídica relacionada ao crédito imobiliário
151800007	1518	Emissão / reemissão de contrato de crédito imobiliário
151800008	1518	Alteração de contrato de crédito imobiliário
151800009	1518	Transferência de contrato de crédito imobiliário
151800010	1518	Renegociação de contrato de crédito imobiliário
151800011	1518	Emissão / reemissão de termo de quitação
151800012	1518	Outros serviços relacionados ao crédito imobiliário
170100001	1701	Assessoria de qualquer natureza
170100002	1701	Consultoria de qualquer natureza
170100003	1701	Análise, exame, fornecimento de dados e informações de qualquer natureza
170200001	1702	Serviços de expediente
170200002	1702	Serviços de apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
170300001	1703	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica
170300002	1703	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização financeira
170300003	1703	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa
170500001	1705	Fornecimento de mão-de-obra, em caráter temporário ou permanente
170900001	1709	Serviços de perícias
170900002	1709	Serviços de laudos
170900003	1709	Serviços de exames técnicos
170900004	1709	Serviços de análises técnicas
171200001	1712	Administração em geral de bens e negócios de terceiros
171300001	1713	Leilão e congêneres
171600001	1716	Auditoria
171900001	1719	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
172000001	1720	Consultoria econômica
172000002	1720	Assessoria econômica
172000003	1720	Consultoria financeira
172000004	1720	Assessoria financeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

180100001	1801	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros
180100002	1801	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros
180100003	1801	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
190100001	1901	Serviços de distribuição de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons
190100002	1901	Serviços de vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apo
260100001	2601	Serviços de coleta de bens ou valores
260100002	2601	Serviços de remessa de bens ou valores
260100003	2601	Serviços de entrega de bens ou valores
260100004	2601	Serviços de courier e congêneres
280100001	2801	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza

8. Código Serviços de Remuneração variável

8.1 – Tabela de Serviços de Remuneração Variável

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INDICADOR DE OBRIGATORIEDADE DE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
010001	Agenciamento / intermediação em operações de crédito	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação nas operações de repasse de linhas de crédito com recursos internos ou externos	Não
010002	Agenciamento / intermediação em operações de câmbio	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação nas operações de câmbio	Não
010003	Agenciamento / intermediação na venda de seguros	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de seguros para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
010004	Agenciamento / intermediação na	Prestação de serviços de agenciamento /	Não

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	venda de serviços de turismo	intermediação na venda de turismo para terceiros (empresas ligadas ou não)	
010005	Agenciamento / intermediação na venda de cartões de crédito	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de cartões de crédito para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
010006	Agenciamento / intermediação na venda de títulos de capitalização	Prestação de serviços de agenciamento na venda de títulos de capitalização para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
010007	Agenciamento / intermediação na venda de planos de saúde	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de planos de saúde para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
010008	Agenciamento / intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing"	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing" para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
010009	Agenciamento / intermediação na venda de planos de previdência privada	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de planos de previdência privada para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
010010	Agenciamento / intermediação de programas	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação de programas diversos promovidos por terceiros (empresas ligadas ou não), tais como programas de milhagem de cartões	Sim
010011	Agenciamento / intermediação em geral	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação para terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
020001	Intermediação de contratos na BM&F	Prestação de serviços de intermediação de contratos na Bolsa de Mercadorias e	Não

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		Futuros	
020002	Intermediação de títulos	Prestação de serviços de intermediação de títulos	Não
020003	Intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
020004	Intermediação na compra e venda de ações	Prestação de serviços de intermediação na compra e venda de ações	Não
020005	Intermediação de bens imóveis	Prestação de serviços de intermediação na venda de bens imóveis	Não
020006	Intermediação de bens	Prestação de serviços de Intermediação de bens não especificados nos itens anteriores	Sim
030001	Colocação de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de colocação de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
030002	Colocação de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de colocação no mercado de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
030003	Distribuição de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
040001	Corretagem de câmbio	Prestação de serviços de corretagem de câmbio	Não
040002	Corretagem de operações em Bolsas	Prestação de serviços de corretagem de operações em Bolsas	Não
040003	Corretagem de bens	Prestação de serviços de corretagem no mercado de capitais	Não
050001	Administração de programas oficiais (PROAGRO, p.ex.)	Prestação de serviços de administração de Programas voltados para a constituição de fundos para o financiamento de setores e atividades específicas.	Não
050002	Administração de loterias	Prestação de serviços de administração de loterias	Não
050003	Administração de	Prestação de serviços de	Não

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Sociedades de Investimento	de administração de Sociedades de Investimento	
050004	Administração de consórcios	Prestação de serviços de administração de Consórcios	Não
050005	Administração de dívidas do setor público	Prestação de serviços de administração de dívidas das várias esferas de Governo e de órgãos governamentais	Não
050006	Administração de fundos e programas – Setor Público	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Público, cujos recursos são oriundos de fundos públicos.	Não
050007	Administração de fundos e programas – Setor Privado	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Privado, cujos recursos são oriundos de fundos privados.	Não
050008	Administração de sistemas de negociação de ativos	Prestação de serviços de administração de sistema de negociação de ativos	Não
050009	Administração da custódia de títulos	Prestação de serviços de administração da custódia de títulos	Não
050010	Administração de carteiras de clientes	Prestação de serviços de administração de carteiras de clientes	Não
050011	Administração de fundos de desenvolvimento	Prestação de serviços de administração de fundos de desenvolvimento	Não
050012	Administração de repasses	Prestação de serviços de administração de repasses de recursos, tais como: FINAME, BNDES etc.	Não
050013	Representação de investidor não residente	Prestação de serviços de administração de negócios de investidores não residentes no país, atuando em seu nome em diversos atos negociais	Não
050014	Serviços de tesouraria para terceiros	Prestação de serviços de gestão de negócios de terceiros (fluxo de caixa, recebimentos, pagamentos, etc.)	Não
050015	Administração de bens e negócios de	Prestação de serviços de administração de bens e	Sim

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	terceiros	negócios de terceiros não especificados nos itens anteriores	
060001	Serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Não
060002	Serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Não
060003	Serviços de consultoria na utilização de softwares	Prestação de serviços de consultoria a clientes, na utilização de softwares específicos, tais como de conciliação bancária, gerenciamento de contas, rotinas de pagamentos etc.	Não
060004	Serviços de assessoria financeira	Prestação de serviços de assessoria financeira em operações de fusão, incorporação, reestruturação financeira, aquisições e afins	Não
060005	Serviços de assessoria e consultoria	Prestação de serviços de assessoria e consultoria não especificados nos itens anteriores	Sim
070001	Processamento de dados	Prestação de serviços de processamento de dados para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
080001	Comissões de compras com cartões no exterior	Prestação de serviços nas compras no exterior efetuadas com a utilização de cartões	Não
090001	Captação / repasse de recursos	Prestação de serviços de captação / repasse de recursos para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
100001	Comissões em leilões eletrônicos	Comissão sobre o valor do negócio leilado, credenciamento	Não
110001	Serviços relacionados a transferências	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, pagamentos e similares tais como recarga de créditos de celulares,	Sim

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		cartão refeição, cartão de transporte, outros	
200001	Outros	Outros serviços prestados não codificados nesta tabela	Sim

9. Tipos de Dependência

9.1 – Tabela de Serviços de Tipos de Dependência

Código	Descrição Dependência
1	Matriz
2	Filial ou Agência
3	Unidade Administrativa
4	Posto de Serviço
5	Outros

10. Títulos

10.1 – Tabela de Títulos

Refere-se aos tipos de Instituições sujeitas ao COSIF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA DE TARIFAS OBRIGATÓRIA
U	Bancos Múltiplos	Sim
B	Bancos Comerciais	Sim
D	Bancos de Desenvolvimento	Não
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento	Não
I	Bancos de Investimentos	Não
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos	Não
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor	Não
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil	Não
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Imobiliários e Câmbio	Não
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Imobiliários	Não
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo	Não
W	Companhias Hipotecárias	Não
E	Caixas Econômicas	Sim
R	Cooperativas de Crédito	Não
L	Banco do Brasil S.A	Sim
M	Caixa Econômica Federal	Sim
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e	Não

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Social	
H	Administradoras de Consórcio	Não
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial	Não

Observação: Z – Empresas em Liquidação estão desobrigadas de apresentar tabela de tarifas desde que não sejam obrigadas antes de entrar em processo de liquidação extrajudicial

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 ID:892620

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 10/09/2021

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15/09/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 31 de agosto de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 384/2021
BB: 892620

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.																					
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA																					
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021	IV. Processo administrativo nº: 384/2021																				
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.																					
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social																				
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato																				
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 10/09/2021 às 08h00minhoras do dia 15/09/2021. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 15/09/2021 (Horário de Brasília) BB: 892301 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado																					
XI. Dotação orçamentária:																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Secretaria</th> <th>REDUZIDO</th> <th>PROJ. / ATIVIDADE</th> <th>DESPESA</th> <th>FONTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td>1711</td> <td>2191</td> <td>44905200</td> <td>00</td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</td> <td>1524</td> <td>2092</td> <td>44905200</td> <td>00</td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE</td> <td>1136</td> <td>2104</td> <td>44905200</td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table>	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1711	2191	44905200	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1524	2092	44905200	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1136	2104	44905200	02	
Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE																	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1711	2191	44905200	00																	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1524	2092	44905200	00																	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1136	2104	44905200	02																	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.																					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 203.314,68 (Duzentos e três mil trezentos e quatorze reais e sessenta oito centavos)

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas de pequeno interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração fará-se representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjeque@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 27 de agosto de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 113/2021
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

2. JUSTIFICATIVA

O DEPARTAMENTO DE **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** NECESSITA DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR, NAS AÇÕES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

PARA O SETOR DE **INFRAESTRUTURA** JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA CELERIDADE NOS ATENDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ENTULHOS E OUTROS NO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE A AQUISIÇÃO IRÃO ACELERAR AS LIBERAÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS AOS FISCALIS. SENDO ASSIM É DE TOTAL IMPORTÂNCIA A AQUISIÇÃO DAS REFERIDAS MOTOCICLETAS.

A **SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO)** DE JEQUIÉ, NO DESEMPENHO DE SUAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS REALIZA EXTENSAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LIGADAS À SEGURANÇA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ENTRE ELAS ESTÃO: O PATRULHAMENTO URBANO, PROVIDENCIAR A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU MEDIDAS DE REALIMENTAÇÃO REORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO EM CASO DE ACIDENTES, MODIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CIRCULAÇÃO, FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR PARTE DA COMUNIDADE, ÓRGÃOS PÚBLICOS E OUTROS, FISCALIZAR E PROMOVER À RETIRADA DE QUALQUER ELEMENTO QUE PREJUDIQUE A VISIBILIDADE OU QUE POSSA GERAR TRANSTORNOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OU QUE VENHA OBSTRUIR OU INTERROMPER A LIVRE CIRCULAÇÃO E COMPROMETER SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

ASSIM É ESSENCIAL QUE O FISCAL DE TRÂNSITO EM SUAS COMPETÊNCIAS DIÁRIAS, ESTEJA ADEQUADAMENTE MOTORIZADO PARA QUE POSSA ATENDER DEVIDAMENTE AS DEMANDAS DE SOLICITAÇÕES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. AS MOTOCICLETAS DEVIDAMENTE SERÃO ADQUIRIDAS VISANDO UMA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE TERÁ COMO OBJETIVO SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONSIDERA-SE TAMBÉM QUE A FROTA UTILIZADA PELA SUMTRAN É COMPOSTA POR VEÍCULOS USADOS, DOADOS PELA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL E COM DESGASTE PELO SEU LONGO TEMPO DE USO, COM MAIS DE 8 (OITO) ANOS DE UTILIZAÇÃO, QUE JUSTIFICA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADO. LOGO A AQUISIÇÃO DE FROTA DE MOTOCICLETAS SE FAZ NECESSÁRIO HAJA VISTA OFERECER À PREFEITURA, MENOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE NOS TRABALHOS E SEGURANÇA DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 203.314,68 (Duzentos e três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5- DETALHAMENTO DAS MOTOCICLETAS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	66389	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, POTÊNCIA ENTRE 150 E 160 CILINDRADAS, MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1158 MM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PESO SECO APROXIMADAMENTE: 120 KG, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, COR: PRETO E VERMELHO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL (FLEX), FREIO A DISCO NA DIANTEIRA. CAPACIDADE APROXIMADA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0 LITROS. COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO	9	UN		
2	Mat.	83599	MOTOCICLETA POTÊNCIA ENTRE 150 E 160 CILINDRADAS, MOTOR OHC, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIMENTO AR, CILINDRADA DE 162,7 CM³, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICO PGM-FI, 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, FREIOS A DISCO (CBS), LOTAÇÃO 2 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO	4	UN		
Valor Total:							

AS MOTOCICLETAS A SEREM ADQUIRIDAS PODERÁ TER OU NÃO O PRIMEIRO REGISTRO E EMPLACAMENTO EM NOME DA ENTIDADE LICITANTE, TODAVIA, É DE SALUTAR PERTINÊNCIA E ESCLARECIMENTO DE QUE APENAS SERÃO ACEITOS VEÍCULOS "ZERO KM" MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OS VEÍCULOS NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER ISENTOS DE USO ANTERIOR E QUE, CASO JÁ REGISTRADOS E EMPLACADOS, O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS INCIDENTES.

6. PRAZO DE ENTREGA

EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
45	113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1711	2191	44905200	00
55	157	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1524	2092	44905200	00
76	553	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1136	2104	44905200	02

8. FISCAIS DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RUILAN ALVES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SAMUEL SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- GILSON CESIMBRA BASTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 384/2021.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	66389	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, POTÊNCIA ENTRE 150 E 160 CILINDRADAS, MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1158 MM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PESO SECO APROXIMADAMENTE: 120 KG, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, COR: PRETO E VERMELHO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL (FLEX), FREIO A DISCO NA DIANTEIRA. CAPACIDADE APROXIMADA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0 LITROS. COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO	9	UN		
2	Mat.	83599	MOTOCICLETA POTÊNCIA ENTRE 150 E 160 CILINDRADAS, MOTOR OHC, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIMENTO AR, CILINDRADA DE 162,7 CM³, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, FREIOS A DISCO (CBS), LOTAÇÃO 2 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO	4	UN		

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 113/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 113/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº384/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, -, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 113/2021, constante do Processo Administrativo nº 384/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 384/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Os Veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 384/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **04 (Quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos –, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, com base nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **RESOLVE** com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo ao que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 338/2021, decide **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021, tipo **menor preço global**, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA. Conforme especificações do Edital e seus anexos, decide **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** sob o n.º **41.075.388/0001-77**, que apresentou proposta vantajosa para a Administração no valor de **R\$ 67.322,41 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – REDA 03/2021

Resultado da Interposição de Recursos da Inscrição do REDA – Edital Nº03/2021, para preenchimento de vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

NOME COMPLETO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO FINAL
FRANCISCO SALES DOS SANTOS	00128533803	INDEFERIDO
GABRIEL TEIXEIRA CRUZ	85932444592	INDEFERIDO
JANIO PEREIRA SANTOS	01191303519	INDEFERIDO
JOAO PAULO SANTOS	84040726553	INDEFERIDO
LUCIANO CARDOSO ALMEIDA	94897735572	INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 72 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a professora **CLÁUDIA GUIDICE TORRES MIRANDA**, Matrícula 1061, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, com data retroativa a 17/08/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021

Processo Administrativo: 241/2021
Pregão Eletrônico SRP: 84/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01302/2021.
Jornal A Tarde, edição de 12/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 12/07/2021.

Data abertura: 22 de julho de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié/BA, CEP 45.206.051. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 295.040,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta reais)**, Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil, oitocentos e dez reais)**, Foi negociado para o **lote 4** o menor valor de **R\$ 222.055,00 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais)**, Foi negociado para o **lote 5** o menor valor de **R\$ 1.049.600,00 (um milhão e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

CCK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.065.938/0001-22**, situada com endereço comercial na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Do Salto, Blumenau - SC, CEP 89.031-001. Foi negociado para o **lote 2** o valor global de **R\$ 560.902,90 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e dois reais e noventa centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 26 de Agosto de 2021.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021

Processo Administrativo: 241/2021
Pregão Eletrônico SRP: 84/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01302/2021.
Jornal A Tarde, edição de 12/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 12/07/2021.

Data abertura: 22 de Julho de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié/BA, CEP 45.206.051. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 295.040,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta reais)**, Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil, oitocentos e dez reais)**, Foi negociado para o **lote 4** o menor valor de **R\$ 222.055,00 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais)**, Foi negociado para o **lote 5** o menor valor de **R\$ 1.049.600,00 (um milhão e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

CKK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.065.938/0001-22**, situada com endereço comercial na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Do Salto, Blumenau - SC, CEP 89.031-001. Foi negociado para o **lote 2** o valor global de **R\$ 560.902,90 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e dois reais e noventa centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de Setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, AVENIDAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RECORRENTE: MOTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI

RECORRIDA: STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **MOTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI** na qual aduz que a Recorrida foi indevidamente declarada vencedora do certame, ainda que sua proposta seja inexequível e tenha descumprido diversas exigências de apresentação de documentos do Edital.

Apresentou contrarrazões a Recorrida.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias, após realizada sua manifestação de intenção de recorrer, estando, portanto, tempestivo.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente argumenta que a Recorrida, STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta de preço inexequível, sem ter demonstrando a sua exequibilidade.

Razão não assiste à Recorrente.

A declaração de vencedor se dá em momento anterior à apresentação da proposta ajustada/realinhada por parte da licitante vencedora.

No presente caso concreto, a Recorrida, declarada vencedora, apresentou proposta realinhada explicitando todos os valores unitários, o que se entendeu suficientes para demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Como bem aponta em suas contrarrazões, a licitante vencedora já possui, por exemplo, cultivo próprio de alguns dos itens do lote global, o que reduz significativamente os seus custos.

Ademais, a Recorrente não traz em suas razões qualquer indicativo de inexecutabilidade da proposta da Recorrida, devendo ser afastada suas alegações.

Por sua vez, quanto à documentação financeira apresentada em nome da matriz da Recorrida e não da sua filial, como bem explicita em suas contrarrazões, a alteração da filial se deu no ano de 2021, enquanto o balanço se refere ao exercício de 2020, bem como o balanço se encontra registrado na JUCEB.

Assim, foi verificado o cumprimento das exigências editalícias.

A presente situação se encaixa com perfeição na hipótese de choque entre o princípio da vinculação ao edital e do formalismo moderado.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já é pacífica no sentido de que não se deve privilegiar o formalismo em detrimento ao interesse público, *in verbis*:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, conforme Acórdão 357/2015 - TCU - PLENÁRIO." (Acórdão TCU - 357/2015-Plenário)

Assim, é evidente que o Tribunal de Contas da União, diferentemente do arrazoado, tem posicionamento sólido em sentido oposto ao recurso administrativo da recorrente, o que também encontra consonância perante o poder judiciário, veja-se:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ERRO SANÁVEL QUE NÃO ALTERA A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS. ART. 26, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 5.450/2005. EXCESSO DE FORMALISMO. ANULAÇÃO DO ATO DE RECUSA.

1. O procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico foi criado para atender as necessidades de dar maior celeridade a Administração em certames licitatórios, cuja finalidade maior é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo, contudo, excesso de formalismo (STJ - MS 5.869/DF, DJ: 07.10.2002. Rel. Ministra LAURITA VAZ / REsp no 1.190.793/SC, DJe 08/09/2010, Rel. Ministro CASTRO MEIRA / TRF 5ª REGIÃO - AG111906/PE, DJE 03/02/2011. Relator: DES. FED. FRANCISCO BARROS DIAS).

2. Na hipótese, o procedimento licitatório se deu por meio de registro de preços, e teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação. A proposta da impetrante foi recusada, sob o argumento de desatendimento a disposição do item 2.5 do termo de referência, ou seja, não haver apresentado lance/proposta correspondente ao valor anual do contrato.

3. Em se tratando de interpretação dúbia da norma editalícia, que acarretou desclassificação de 9 (nove) propostas, a princípio mais vantajosas para a administração, caberia ao pregoeiro interromper o pregão e retificar o edital para que não restasse mais dúvidas quanto à forma dos lances.

4. Não se mostra razoável que uma empresa concorrente, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja desclassificada por não ter apresentado a estimativa de preço atinente aos 12 meses do prazo de vigência do contrato, quando ofertou estimativa de preços globais mensais, em conformidade com a norma, que pelo simples cálculo aritmético se chegaria ao preço global anual, sem maiores dificuldades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. Apelação provida. (Tribunal Regional Federal - 5a Região, Processo 574315, Relator Francisco Wildo, Data 07/05/2015)

As formalidades legais no âmbito do procedimento licitatório devem ser fixadas na medida exata em que a lei autoriza ou determina que seja exigido (art. 27, caput, c/c art. 30, caput, ambos da Lei no 8.666/93 e artigo 37, caput, da Constituição Federal)

Há que se observar que tais exigências editalícias deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas perante o ente público contratante (art. 37, XXI, in fine, da Constituição da República), vedando-se a adoção de exigências inúteis ou que onerem sobremaneira os licitantes, ferindo a ampla competitividade do certame.

Confira-se o comando constitucional:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O processo licitatório – encarado como instrumento – tem seu propósito centrado na obtenção dos meios mais vantajosos ao interesse público.

Mister salientar que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado.

Por fim, quanto à alegação que a Recorrida deveria estar inscrita no CREA para ser habilitada, novamente não assiste razão à Recorrente.

Inicialmente importante frisar que as alterações realizadas no Edital foram devidamente publicadas e disponibilizadas a todos os interessados, possibilitando, inclusive, que qualquer um do povo apresentasse Impugnação ao Edital caso entendesse que as regras do certame estariam descumprindo a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A irresignação com exigências do instrumento convocatório se dão na fase anterior à abertura da sessão, através de Impugnações garantidas a qualquer pessoa ou interessado, decaindo o direito de questionar as regras do certame quem não a questiona no momento oportuno.

Assim, irrelevantes as alegações de que as exigências de qualificação técnica seriam insuficientes, quando, em realidade, se buscou a ampliação da participação de licitantes, fomentando a competitividade, com vistas à buscar a proposta mais vantajosa à Administração.

Ademais, a Lei nº 5.194/66, que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, não traz obrigatoriedade de registro no CREA para o funcionamento de empresas ou pessoas físicas que prestam serviços de jardinagem, inexistindo necessidade de que o serviço seja prestado por engenheiro.

Nessa linha já se posicionou o TCU, vejamos:

“[...]1.12. dar ciência à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas de que é irregular a exigência de inscrição de empresa no CREA e de um engenheiro agrônomo ou técnico agropecuário como responsável pelos serviços, também registrados no CREA, para a contratação de serviços de jardinagem, a exemplo do contrato 30/2010 (Pregão 21/2010), pois extrapola as exigências para habilitação dos licitantes permitidas pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e pelos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, restringindo indevidamente o caráter competitivo da licitação, incorrendo na vedação definida no art. 3º, § 1º, inciso I, da mesma lei; que a contratação desses serviços como de natureza contínua é inapropriada, pois não são serviços de apoio à realização das atividades essenciais do órgão, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP 2/2008, e que a caracterização do objeto do contrato como disponibilização de mão de obra, em vez de definir o quantitativo de serviços, é vedada conforme art. 4º, inciso II, do Decreto 2.271/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;” (ACÓRDÃO Nº 3892/2014 - TCU - 1ª Câmara)

Assim, verifica-se que as alegações da Recorrente não são suficientes para reforma da decisão proferida, devendo se manter incólume.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** dos recursos interpostos em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume em todo o restante a decisão que classificou e declarou vencedora a licitante STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Pág. 5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 101/2021

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico SRP nº 101/2021**, bem como dos fundamentos da decisão da Pregoeira do Município em relação ao Recurso Administrativo, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no seu mérito **JULGAR PELO NÃO PROVIMENTO**, apresentado pela Recorrente **MOTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI**, mantendo-se incólume a decisão que classificou e declarou vencedora a licitante **STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI**.

Publique-se.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2021.

Prefeito